



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA MADALENA, SANTO TIRSO

Outorgantes:

Primeiro – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **MST**,

Segundo – Padre Luís Manuel Cordeiro da Silva Mateus, o qual outorga na qualidade de presidente, e em representação da Fabrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena, Santo Tirso, pessoa coletiva territorial com o número 501 948 449., com sede no Largo abade Pedrosa, nº 4, 4780-368 Santo Tirso, adiante designado por **Fábrica da Igreja Paroquial**,

Considerando o trabalho que o Município de Santo Tirso tem vindo a desenvolver no que se refere à preservação e valorização do património cultural concelhio;

Considerando que a salvaguarda e valorização do património cultural passa, também, pelo reconhecimento de que este património é pertença das sociedades e dos cidadãos, que veem nele a sua identidade e memória;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f) do nº 2 do art.º 23º e da alínea t) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos Municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres, Desporto, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal e assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Entre o município de Santo Tirso e a Fabrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena, Santo Tirso é celebrado o presente protocolo de cooperação, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e as condições de cedência do direito de utilização da Capela do Senhor dos Passos para a realização de atividades culturais.

Cláusula Segunda

Obrigações da Fábrica da Igreja Paroquial

Pelo presente protocolo a Fabrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena, Santo Tirso compromete-se a ceder ao município de Santo Tirso, sem prejuízo das atividades religiosas que normalmente decorrem naquele espaço, o direito de utilização temporária da capela do Senhor dos Passos para a realização de atividades culturais de interesse municipal, no âmbito das respetivas atribuições, que se enquadrem ao nível da exigência e nobreza que se requer para aquele espaço, nomeadamente exposições e concertos.

- a) O calendário da ocupação da capela do Senhor dos Passos para a realização de atividades culturais de interesse municipal é definido anualmente pelo MST, no primeiro mês do ano a que reporta, de acordo com a conveniência de ambas as partes.

Cláusula Terceira

Obrigações do MST

- 1 - No âmbito do presente protocolo o MST compromete-se apoiar financeiramente a realização de pequenas obras de manutenção e conservação do edifício da capela do Senhor dos Passos.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

período, salvo denúncia por qualquer das partes, comunicada por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula Oitava

Regime subsidiário

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo, aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação tida por aplicável.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 16.06.2020, item 6, da respetiva ata, e foi impresso em quadruplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 18 de junho de 2020

O Primeiro Outorgante

Alberto Manuel Gato de E.

O Segundo Outorgante

Roberto Manuel Cardoso Silva Bata